

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025

GMS n.º 49189/2025

PNCP n.º 930373-8/2025

(Protocolo n.º 24.373.363-4)

OBJETO

O objeto da presente aquisição é escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, através da modalidade de Dispensa Eletrônica, para o fornecimento de artigos de vestuário personalizados para o atendimento ao Quadro Funcional de Servidores da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, conforme especificações constantes neste aviso.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 48.573,30 (quarenta e oito mil e quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 09/12/2025 às 10h00

Até 12/12/2025 às 10h00

PERÍODO DE LANCES

De 12/12/2025 às 10h15

Até 12/12/2025 às 16h15

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025

GMS n.º 49189/2025

PNCP n.º 930373-8/2025

(Protocolo n.º 24.373.363-4)

Torna-se público que a AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução SEAP nº 603, de 3 de março de 2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **12/12/2025**

Link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da fase de lances: de **12/12/2025 às 10h15** até **12/12/2025 às 16h15**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente aquisição é escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, através da modalidade de Dispensa Eletrônica, para o fornecimento de artigos de vestuário personalizados para o atendimento ao Quadro Funcional de Servidores da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em três lotes, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	DESCRÍÇÃO		CÓDIGO GMS	QTDE.	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR MÁXIMO DO LOTE
1	ITEM 1	Jaqueta		125	Unitário	R\$ 186,36	R\$ 23.295,00	R\$ 30.157,80
	ITEM 2	Jaqueta com Faixa		35	Unitário	R\$ 196,08	R\$ 6.862,80	
2	Colete de Fiscalização			100	Unitário	R\$ 87,92	R\$ 8.792,00	R\$ 8.792,00
3	Camisa Polo			190	Unitário	R\$ 50,65	R\$ 9.623,50	R\$ 9.623,50

1.2.1 Especificações Técnicas:

1.2.1.1. CÓDIGO GMS – 8401.4191 – JAQUETA INSTITUCIONAL AMEP

1.2.1.1.1. A jaqueta deverá ser confeccionada em tecido nylon de alta durabilidade e conforto térmico, adequada para uso contínuo em ambientes internos e externos, com abertura total frontal e fechamento em zíper protegido por lapela. Deve possuir 2 (dois) bolsos inferiores do tipo faca, sem fechamento, com abertura de 15 cm de profundidade e 20 cm de largura,

cobertos por aba de proteção confeccionada no mesmo tecido da jaqueta. A cor predominante será azul marinho, com codificação HEX: #0B1D51, RGB: rgb(11, 29, 81) e Pantone 296 C, e contará com recortes conforme modelo em anexo na cor gelo, codificação HEX: #E3EFFF, RGB: rgb(227, 239, 255) e Pantone 656 C, posicionados horizontalmente na região superior da jaqueta (ombros, gola e parte superiores do tórax), formando faixa contínua que se estende até a parte traseira da peça, incluindo a pala das costas. A costura de união entre as cores deverá ser realizada com pesponto duplo aparente na cor azul-marinho.

1.2.1.1.2. O bordado da logomarca “AMEP” deverá ser aplicado na lateral esquerda frontal, na cor branca (HEX: #FFFFFF, RGB: rgb(255, 255, 255), CMYK: 0, 0, 0, 0 e Pantone White), com tamanho de 9 cm de largura por 2,5 cm de altura. Na parte central das costas deverá constar o mesmo bordado, na cor branca, com dimensões de 24,5 cm de largura por 7,5 cm de altura, incluindo a inscrição complementar “AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ” centralizada abaixo do logo principal.

1.2.1.1.3. A densidade do tecido deve ser de 30 fios/cm na trama e 42 fios/cm no urdume, conforme ABNT NBR 10.588/15; espessura total de 0,20 mm ± 5%, conforme ABNT NBR 13.371/05, e gramatura de 190 g/m² ± 5%, conforme ABNT NBR 10.597/08. A jaqueta deve apresentar solidez do acabamento a produtos químicos para higienização, conforme ABNT NBR 12.831/20, atestando “sem danos ao material” após contato com sabão em pó 6 g/l, detergente neutro e água sanitária com 2,0% de cloro ativo P/P. A resistência à penetração de água deve atender ao método de baixa pressão, conforme norma BS 3424-26:1990 – Método 29A.

1.2.1.1.4. A gola será do tipo alta estruturada, medindo aproximadamente 8 cm de altura, com enchimento leve para maior proteção térmica e acabamento interno em tecido de mesma cor predominante. A parte interna da gola que fica aparente quando dobrada deverá ser confeccionada na cor azul-marinho noite (Pantone 296 C), de forma a manter o padrão visual da peça, não sendo permitida a cor gelo nessa área.

1.2.1.1.5. As mangas terão acabamento em punho de malha canelada na cor azul-marinho noite, com largura aproximada de 8 cm, e elástico de ajuste moderado.

1.2.1.1.6. A peça contará com elásticos laterais embutidos para regulagem de tamanho, permitindo ajuste da circunferência em até 10% para melhor acomodação ao corpo. O forro interno deverá ser do tipo acolchoado matelassado, com costura em padrão quadrangular regular (quadrados de 7 x 7 cm), confeccionado em tecido poliéster de cor preta ou azul escuro, garantindo reforço estrutural e conforto térmico.

1.2.1.1.7. Todas as costuras externas deverão possuir acabamento em pesponto duplo aparente, reforçando a resistência e a durabilidade do produto. A aba superior dos bolsos deverá ter costura rebatida em toda a borda, de forma a evitar deformações durante o uso e lavagens. O acabamento inferior (barra) deverá conter elástico interno opcional para vedação contra vento e frio.

1.2.1.1.8. A imagem ilustrativa da jaqueta institucional Amep consta no Termo de Dispensa que deu origem ao presente Aviso de Dispensa.

1.2.1.1.9. Os quantitativos de jaquetas institucionais com seus respectivos tamanhos e modelagens, além de suas medidas sugeridas constam no Termo de Dispensa que deu origem ao presente Aviso de Dispensa.

1.2.1.2. CÓDIGO GMS – 8401.111435 - JAQUETA INSTITUCIONAL COM FAIXA SINALIZADORA

1.2.1.2.1 A peça deverá seguir as mesmas especificações apresentadas no item 1.2.1.1, com a exceção de que deverá conter, na parte central da jaqueta, uma faixa refletiva na cor cinza com propriedades refletivas (brilho no escuro), codificação HEX: #B6B6B6, RGB (182, 182, 182) e Pantone 877 C. Essa faixa deverá ter 5 cm de altura e comprimento variável, de acordo com o tamanho da jaqueta.

1.2.1.2.2. A imagem ilustrativa da jaqueta institucional Amep com faixa sinalizadora consta no Termo de Dispensa que deu origem ao presente Aviso de Dispensa.

1.2.1.2.3. Os quantitativos de jaquetas institucionais com faixa sinalizadora com seus respectivos tamanhos e modelagens, além de suas medidas sugeridas constam no Termo de Dispensa que deu origem ao presente Aviso de Dispensa.

1.2.1.3. CÓDIGO GMS - 8401.65236 – COLETE DE FISCALIZAÇÃO

1.2.1.3.1 O colete deverá ser confeccionado em tecido NYLON, garantindo resistência e durabilidade. A cor principal do colete será azul marinho noite, conforme as seguintes codificações: Pantone 289 C, HEX: #0C2340 e RGB: (12, 35, 64). O zíper de fechamento do colete também deverá ser na cor azul marinho, em tonalidade compatível com o tecido principal. O colete não possuirá mangas e será dotado de gola de 5 cm de altura, com acabamento que permita sua dobragem. Para assegurar a segurança e alta visibilidade, o colete incorporará faixas refletivas na parte frontal e nas costas. As faixas serão de um vibrante amarelo-limão fluorescente, com as seguintes codificações: Pantone 802 C, HEX: #CCFF00 e RGB: (204, 255, 0). Na parte traseira, a faixa refletiva de fiscalização terá uma altura total de 5 cm, composta por uma parte cinza de 2 cm de altura e uma parte amarela de 1,5 cm de altura, ambas integradas na composição da faixa. Além das faixas já previstas, o colete deverá conter obrigatoriamente duas faixas refletivas adicionais, sendo uma superior posicionada próximo aos ombros, restrita apenas à parte frontal do colete, sem continuidade na parte traseira, e outra inferior próxima à barra, circundando todo o perímetro do colete, com altura de 5 cm, disposta de forma alinhada e contínua, assegurando máxima visibilidade e padrão estético uniforme.

1.2.1.3.2. A parte frontal do colete contará com três bolsos: um bolso superior esquerdo com fechamento superior de 6,5 cm de largura, medindo 18 cm de altura e 13 cm de comprimento, contendo o bordado do logo "AMEP", com 10 cm de comprimento e 2,5 cm de altura, posicionado a 4 cm do início da faixa refletiva. Abaixo da faixa refletiva, em ambos os lados do colete, haverá um bolso com fechamento superior de 6,5 cm de largura, medindo 18 cm de altura e 17 cm de comprimento, sem logos. Todos os bordados serão executados com alta qualidade para garantir durabilidade e nitidez. As cores dos bordados de texto e logos que não forem do brasão do governo serão especificadas como Pantone White, HEX: #FFFFFF e RGB: (255, 255, 255). Os bordados serão dispostos da seguinte forma: na parte frontal, lado esquerdo (superior), o logo "PARANÁ - GOVERNO DO ESTADO" será bordado, com as cores do brasão

oficial (Verde: Pantone 348 C, HEX: #009639, RGB: 0, 150, 57; Azul: Pantone 293 C, HEX: #0033A0, RGB: 0, 51, 160; Branco: Pantone White, HEX: #FFFFFF, RGB: 255, 255, 255; Amarelo: Pantone 123 C, HEX: #FFC72C, RGB: 255, 199, 44). Na parte frontal, lado direito (superior), o brasão do Governo do Paraná será bordado, com as mesmas medidas do logo "AMEP" (10 cm de comprimento e 2,5 cm de altura), utilizando as especificações de cores descritas. Na parte traseira, superior, o logo "FISCALIZAÇÃO" será bordado com 24,5 cm de comprimento e 2,5 cm de altura. Na parte traseira, central, inferior ao "FISCALIZAÇÃO" (Fonte: Arial Black), aproximadamente 10 cm abaixo, serão bordados, no lado direito, o logo "GOVERNO DO ESTADO" (10,5 cm de comprimento e 2,5 cm de altura) e, no lado esquerdo, o símbolo da "AMEP" (10 cm de comprimento e 2,5 cm de altura).

1.2.1.3.3. A imagem ilustrativa do colete de fiscalização AMEP consta no Termo de Dispensa que deu origem ao presente Aviso de Dispensa.

1.2.1.3.4. Os quantitativos de coletes de fiscalização com seus respectivos tamanhos, além de suas medidas sugeridas constam no Termo de Dispensa que deu origem ao presente Aviso de Dispensa.

1.2.1.4. CÓDIGO GMS – 8401.62018 – CAMISA POLO INSTITUCIONAL

1.2.1.4.1. A camisa polo deverá ser confeccionada em tecido 100% poliéster ou mistura de poliéster e algodão, com acabamento em malha piquê, garantindo leveza, respirabilidade e conforto térmico. O tecido deve possuir gramatura entre 180 e 220 g/m², oferecendo resistência ao desgaste e toque macio. A malha piquê deve apresentar boa durabilidade, estabilidade dimensional e fácil manutenção, com propriedades anti-pilling e resistência a lavagens frequentes. A composição e o acabamento do tecido devem assegurar boa retenção de cor, evitando desbotamento mesmo após múltiplas lavagens, além de ser adequada para bordados e aplicação de logomarcas. A cor da peça será azul marinho, com codificação Pantone 296 C, HEX: #0B1D51 e RGB: (11, 29, 81).

1.2.1.4.2. O modelo da camisa será confeccionado nas versões feminina e masculina, apresentando gola em malha canelada com elastano para maior ajuste e conforto. O fechamento frontal será composto por 2 (dois) botões, confeccionados em material resistente, na cor compatível com a peça, proporcionando boa fixação e acabamento. A gola e os punhos deverão possuir acabamento reforçado para maior durabilidade e melhor cimento.

1.2.1.4.3. Deverá constar bordado da logomarca "AMEP" na parte frontal esquerda da camisa, na cor branca, com codificação HEX: #FFFFFF, RGB: (255, 255, 255), CMYK: 0, 0, 0, 0 e Pantone White, com dimensões de 7 cm de largura por 2,5 cm de altura.

1.2.1.4.4. Nas laterais da camisa deverão ser aplicadas as bandeiras do Estado do Paraná e do Brasil, bordadas em alta definição. A bandeira do Estado do Paraná deverá seguir as seguintes especificações de cor: verde Pantone 348 C (HEX: #009639; RGB: 0, 150, 57), azul Pantone 293 C (HEX: #0033A0; RGB: 0, 51, 160), branco Pantone White (HEX: #FFFFFF; RGB: 255, 255, 255) e amarelo Pantone 123 C (HEX: #FFC72C; RGB: 255, 199, 44). A bandeira do Brasil, a ser aplicada na manga oposta, deverá conter as cores verde Pantone 355 C (HEX: #009B3A; RGB: 0, 155, 58), amarelo Pantone 123 C (HEX: #FEDF00; RGB: 254, 223, 0), azul Pantone 280 C (HEX: #002776;

RGB: 0, 39, 118) e branco Pantone White (HEX: #FFFFFF; RGB: 255, 255, 255). Ambas as bandeiras deverão ter dimensões de 7 cm de comprimento por 4 cm de altura. Recomenda-se que as bandeiras sejam bordadas em alta definição para garantir durabilidade, qualidade visual e resistência ao uso e lavagens frequentes. Caso seja necessário maior conforto ou leveza, pode-se considerar aplicação por transfer ou patch, desde que se avalie a durabilidade e resistência do método escolhido.

1.2.1.4.5. A imagem ilustrativa da camisa polo institucional AMEP consta no Termo de Dispensa que deu origem ao presente Aviso de Dispensa.

1.2.1.4.6. Os quantitativos de camisas polo institucionais com seus respectivos tamanhos e modelagens, além de suas medidas sugeridas constam no Termo de Dispensa que deu origem ao presente Aviso de Dispensa.

1.2.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.3.1. O serviço será executado de forma parcelada, de acordo com as solicitações e programações realizadas pela Contratante, observando o quantitativo total previsto no Termo de Dispensa da aquisição, para atender as demandas internas da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná, localizada na Rua Jacy Loureiro de Campos, S/N, bairro Centro Cívico, Curitiba-PR, conforme solicitado pela AMEP.

1.3.2. Os tamanhos das jaquetas, coletes e camisas poderão ser ajustados conforme necessidade e solicitação formal da AMEP, respeitando o quantitativo global contratado, para adequação à demanda dos usuários.

1.3.3. Será formalizado contrato de fornecimento entre a AMEP e a empresa contratada;

1.3.4. O horário das entregas será às 09hs até às 17hs, acompanhando o horário de funcionamento do Órgão, podendo ser alterado mediante aviso prévio;

1.3.5. A entrega dos itens deverá ser no local mencionado no item 1.3.1;

1.3.6. Os itens entregues deverão estar de acordo com as especificações solicitadas pela AMEP. Caso haja divergência nos produtos entregues, estes deverão ser substituídos pela empresa contratada, sem custos adicionais;

1.3.7. Todos os itens deverão ser transportados corretamente, com suas embalagens originais de fabricação, garantindo sua perfeita conservação até o momento da entrega;

1.3.8. Os produtos fornecidos devem estar plenamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Dispensa e com a legislação vigente aplicável;

1.3.9. A Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná se reserva o direito de recusar os produtos adquiridos, caso seja verificada quaisquer divergências entre os itens entregues e os solicitados, ou se for constatada má qualidade dos produtos, incluindo problemas com a aparência, consistência, odor ou embalagens inadequadas que exponham os produtos à deterioração;

1.3.10. O pagamento será correspondente à quantidade de itens solicitados pela AMEP.

1.4 AMOSTRA

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 1º andar – Centro Cívico – CEP 80.530-140 – Curitiba – Paraná
(41) 3320 6900 | www.amep.pr.gov.br

1.4.1 A primeira licitante classificada deverá entregar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação no sistema eletrônico, o descriptivo técnico e a(s) respectiva(s) amostra(s) do(s) objeto(s), a fim de verificar as especificações do edital e seus anexos, no seguinte local:

Local: Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP

Logradouro: Rua Jacy Loureiro de Campos, S/N, 1º andar – Bairro: Centro Cívico

CEP: 80.530-140, Curitiba/PR

A/C da Servidora: Maria Eduarda Almeida Moreira

Fone: (41) 3320-6900

E-mail: mariaeam@amep.pr.gov.br

1.4.2. Para o exame da amostra, o órgão/entidade poderá, a seu critério, solicitar análise técnica da amostra apresentada;

1.4.3. Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela for efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.4.1;

1.4.4. Compete ao órgão/entidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, analisar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada;

1.4.5. Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais e os procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com o órgão/entidade avaliador;

1.4.6. Caso o licitante vencedor de qualquer dos lotes tenha suas amostras reprovadas ou que tenham sido entregues fora das especificações previstas no Edital, sua proposta será desclassificada. O licitante classificado imediatamente a seguir será chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração em conformidade com as especificações contidas no Termo de Dispensa;

1.4.7. O licitante que não apresentar as amostras no prazo previsto no item 1.4.1 terá sua proposta automaticamente desclassificada;

1.4.8. O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto do certame somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s);

1.4.9. As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Termo de Dispensa. Aquelas que forem submetidas a testes que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e não serão descontadas das quantidades a serem entregues;

1.4.10. As amostras que forem recusadas e que os testes não impliquem em sua destruição ou inutilização, ficarão à disposição do licitante para retirada em até 30 (trinta) dias após notificação, no mesmo endereço em que foi entregue.

1.4.11. A apresentação e o aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor, nem a garantia dos produtos ofertados.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de

Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhistas ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5 sociedades cooperativas;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de

sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação

Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 10h15 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação

Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. No caso do Lote 1, deverá ser indicado o preço unitário de cada item.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.2.1.** Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR;
- 6.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 6.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 6.2.4.** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 6.2.5.** Certificado de registro cadastral de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 6.3.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.4.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.4.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.5.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.6.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.6.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.6.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nato-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.14 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão

previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Dispensa;

ANEXO II – Documentos de habilitação;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

ANEXO VI – Declaração LGPD;

ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, não utilização de mão-de-obra de menores, política ambiental e reserva de cargos.

Curitiba, data da assinatura digital.

Gilson de Jesus dos Santos
Diretor-Presidente – AMEP
Decreto n.º 4468

Pedro Arthur Angeli Francisco
Assessor Técnico - AMEP

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025

GMS n.º 49189/2025

PNCP n.º 930373-8/2025

(Protocolo n.º 24.373.363-4)

ANEXO I – TERMO DE DISPENSA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente aquisição é escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, através da modalidade de Dispensa Eletrônica, para o fornecimento de artigos de vestuário personalizados para o atendimento ao Quadro Funcional de Servidores da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Dispensa.

1.2. A contratação será realizada em 3 (três) lotes, conforme tabela abaixo

LOTE	DESCRÍÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Jaqueta	125	R\$ 186,36	R\$ 23.295,00
	Jaqueta com Faixa	35	R\$ 196,08	R\$ 6.862,80
2	Colete de Fiscalização	100	R\$ 87,92	R\$ 8.792,00
3	Camiseta Corporativa	190	R\$ 50,65	R\$ 9.623,50

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.3.1. As especificações técnicas e detalhamentos dos objetos a serem licitados estão dispostas como anexo a este Termo de Dispensa, conforme segue:

1.3.1.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – JAQUETA INSTITUCIONAL AMEP

1.3.1.1.1. A jaqueta deverá ser confeccionada em tecido nylon de alta durabilidade e conforto térmico, adequada para uso contínuo em ambientes internos e externos, com abertura total frontal e fechamento em zíper protegido por lapela. Deve possuir 2 (dois) bolsos inferiores do tipo faca, sem fechamento, com abertura de 15 cm de profundidade e 20 cm de largura, cobertos por aba de proteção confeccionada no mesmo tecido da jaqueta. A cor predominante será azul marinho, com codificação HEX: #0B1D51, RGB: rgb(11, 29, 81) e Pantone 296 C, e contará com recortes conforme modelo em anexo na cor gelo, codificação HEX: #E3EFFF, RGB: rgb(227, 239, 255) e Pantone 656 C, posicionados horizontalmente na região superior da jaqueta (ombros, gola e parte superiores do tórax), formando faixa contínua que se estende até a parte traseira da peça, incluindo a pala das costas. A costura de união entre as cores deverá ser realizada com pesponto duplo aparente na cor azul-marinho.

1.3.1.1.2. O bordado da logomarca “AMEP” deverá ser aplicado na lateral esquerda frontal, na cor branca (HEX: #FFFFFF, RGB: rgb(255, 255, 255), CMYK: 0, 0, 0, 0 e Pantone White), com tamanho de 9 cm de largura por 2,5 cm de altura. Na parte central das costas deverá constar o mesmo bordado, na cor branca, com dimensões de 24,5 cm de largura por 7,5 cm de altura, incluindo a inscrição complementar “AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ” centralizada abaixo do logo principal.

1.3.1.1.2. A densidade do tecido deve ser de 30 fios/cm na trama e 42 fios/cm no urdume, conforme ABNT NBR 10.588/15; espessura total de 0,20 mm ± 5%, conforme ABNT NBR 13.371/05, e gramatura de 190 g/m² ± 5%, conforme ABNT NBR 10.597/08. A jaqueta deve apresentar solidez do acabamento a produtos químicos para higienização, conforme ABNT NBR 12.831/20, atestando “sem danos ao material” após contato com sabão em pó 6 g/l, detergente neutro e água sanitária com 2,0% de cloro ativo P/P. A resistência à penetração de água deve atender ao método de baixa pressão, conforme norma BS 3424-26:1990 – Método 29A.

1.3.1.1.3. A gola será do tipo alta estruturada, medindo aproximadamente 8 cm de altura, com enchimento leve para maior proteção térmica e acabamento interno em tecido de mesma cor predominante. A parte interna da gola que fica aparente quando dobrada deverá ser confeccionada na cor azul-marinho noite (Pantone 296 C), de forma a manter o padrão visual da peça, não sendo permitida a cor gelo nessa área.

1.3.1.1.4. As mangas terão acabamento em punho de malha canelada na cor azul-marinho noite, com largura aproximada de 8 cm, e elástico de ajuste moderado.

1.3.1.1.5. A peça contará com elásticos laterais embutidos para regulagem de tamanho, permitindo ajuste da circunferência em até 10% para melhor acomodação ao corpo. O forro interno deverá ser do tipo acolchoado matelassado, com costura em padrão quadrangular regular (quadrados de 7 x 7 cm), confeccionado em tecido poliéster de cor preta ou azul escuro, garantindo reforço estrutural e conforto térmico.

1.3.1.1.6. Todas as costuras externas deverão possuir acabamento em pesponto duplo aparente, reforçando a resistência e a durabilidade do produto. A aba superior dos bolsos deverá ter costura rebatida em toda a borda, de forma a evitar deformações durante o uso e lavagens. O acabamento inferior (barra) deverá conter elástico interno opcional para vedação contra vento e frio.

IMAGEM ILUSTRATIVA

*PARTE FRONTAL DA JAQUETA



*Linhas vermelhas apenas delimitando o modelo, não deverá constar cores fora do descrito no TR.

*PARTE TRASEIRA DA JAQUETA



*Linhas vermelhas apenas delimitando o modelo, não deverá constar cores fora do descrito no TR.

LOGO AMEP:



*Tonalidade azul atrás da logo meramente ilustrativa.

LOGO AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ:



*Tonalidade azul atrás da logo meramente ilustrativa.

1.3.1.2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – JAQUETA INSTITUCIONAL COM FAIXA SINALIZADORA

1.3.1.2.1. A peça deverá seguir as mesmas especificações apresentadas no item 1.3.1.1, com a exceção de que deverá conter, na parte central da jaqueta, uma faixa refletiva na cor cinza com

propriedades refletivas (brilho no escuro), codificação HEX: #B6B6B6, RGB (182, 182, 182) e Pantone 877 C. Essa faixa deverá ter 5 cm de altura e comprimento variável, de acordo com o tamanho da jaqueta.

IMAGEM ILUSTRATIVA

***PARTE FRONTAL DA JAQUETA**



*Linhas vermelhas apenas delimitando o modelo, não deverá constar cores fora do descrito no TR.

***PARTE TRASEIRA DA JAQUETA**



*Linhas vermelhas apenas delimitando o modelo, não deverá constar cores fora do descrito no TR.

QUANTITATIVO:

LOTE 1 - JAQUETAS PERSONALIZADAS AMEP			
TAMANHO	JAQUETA SEM FAIXA	JAQUETA COM FAIXA	MODELAGEM
PP	10	2	FEMININA
P	20	5	
M	20	5	
G	10	2	
GG	5	5	
TOTAL JAQUETAS FEMININAS			84 Unidades
PP	10	2	MASCULINA
P	10	2	
M	10	2	
G	20	5	
GG	10	5	
TOTAL JAQUETAS MASCULINAS			76 Unidades
TOTAL JAQUETAS (Femininas + Masculinas)			160 Unidades

MEDIDAS SUGERIDAS:

MODELO	TAMANHO	LARGURA DO PEITO (cm)	COMPRIMENTO (cm)	OMBRO (cm)	COMPRIMENTO DA MANGA (cm)
FEMININA	PP	48	58	39	58
	P	50	60	40	59
	M	52	62	41	60
	G	54	64	43	61
	GG	56	66	45	62
MASCULINA	PP	54	66	46	62
	P	56	68	48	63
	M	58	70	50	64
	G	60	72	52	65
	GG	64	74	54	66

1.3.1.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – COLETE DE FISCALIZAÇÃO

1.3.1.3.1. O colete deverá ser confeccionado em tecido NYLON, garantindo resistência e durabilidade. A cor principal do colete será azul marinho noite, conforme as seguintes codificações: Pantone 289 C, HEX: #0C2340 e RGB: (12, 35, 64). O zíper de fechamento do colete também deverá ser na cor azul marinho, em tonalidade compatível com o tecido principal. O colete não possuirá mangas e será dotado de gola de 5 cm de altura, com acabamento que permita sua dobragem. Para assegurar a segurança e alta visibilidade, o colete incorporará faixas refletivas na parte frontal e nas costas. As faixas serão de um vibrante amarelo-limão fluorescente, com as seguintes codificações: Pantone 802 C, HEX: #CCFF00 e RGB: (204, 255, 0). Na parte traseira, a faixa refletiva de fiscalização terá uma altura total de 5 cm, composta por uma parte cinza de 2 cm de altura e uma parte amarela de 1,5 cm de altura, ambas integradas na composição da faixa. Além das faixas já previstas, o colete deverá conter obrigatoriamente

duas faixas refletivas adicionais, sendo uma superior posicionada próximo aos ombros, restrita apenas à parte frontal do colete, sem continuidade na parte traseira, e outra inferior próxima à barra, circundando todo o perímetro do colete, com altura de 5 cm, disposta de forma alinhada e contínua, assegurando máxima visibilidade e padrão estético uniforme.

1.3.1.3.2. A parte frontal do colete contará com três bolsos: um bolso superior esquerdo com fechamento superior de 6,5 cm de largura, medindo 18 cm de altura e 13 cm de comprimento, contendo o bordado do logo "AMEP", com 10 cm de comprimento e 2,5 cm de altura, posicionado a 4 cm do início da faixa refletiva. Abaixo da faixa refletiva, em ambos os lados do colete, haverá um bolso com fechamento superior de 6,5 cm de largura, medindo 18 cm de altura e 17 cm de comprimento, sem logos. Todos os bordados serão executados com alta qualidade para garantir durabilidade e nitidez. As cores dos bordados de texto e logos que não forem do brasão do governo serão especificadas como Pantone White, HEX: #FFFFFF e RGB: (255, 255, 255). Os bordados serão dispostos da seguinte forma: na parte frontal, lado esquerdo (superior), o logo "PARANÁ - GOVERNO DO ESTADO" será bordado, com as cores do brasão oficial (Verde: Pantone 348 C, HEX: #009639, RGB: 0, 150, 57; Azul: Pantone 293 C, HEX: #0033A0, RGB: 0, 51, 160; Branco: Pantone White, HEX: #FFFFFF, RGB: 255, 255, 255; Amarelo: Pantone 123 C, HEX: #FFC72C, RGB: 255, 199, 44). Na parte frontal, lado direito (superior), o brasão do Governo do Paraná será bordado, com as mesmas medidas do logo "AMEP" (10 cm de comprimento e 2,5 cm de altura), utilizando as especificações de cores descritas. Na parte traseira, superior, o logo "FISCALIZAÇÃO" será bordado com 24,5 cm de comprimento e 2,5 cm de altura. Na parte traseira, central, inferior ao "FISCALIZAÇÃO" (Fonte: Arial Black), aproximadamente 10 cm abaixo, serão bordados, no lado direito, o logo "GOVERNO DO ESTADO" (10,5 cm de comprimento e 2,5 cm de altura) e, no lado esquerdo, o símbolo da "AMEP" (10 cm de comprimento e 2,5 cm de altura).

IMAGEM ILUSTRATIVA

*PARTE FRONTAL DO COLETE



***PARTE TRASEIRA DO COLETE**



QUANTITATIVO:

LOTE 2 - COLETES DE FISCALIZAÇÃO AMEP	
TAMANHO	QUANTITATIVO
P	35
M	35
G	20
GG	10
TOTAL	100 Unidades

MEDIDAS SUGERIDAS:

TAMANHO	LARGURA DO PEITO (cm)	COMPRIMENTO (cm)
P	55	65
M	58	68
G	61	71
GG	48	74

1.3.1.4. CAMISA POLO INSTITUCIONAL

1.3.1.4.1. A camisa polo deverá ser confeccionada em tecido 100% poliéster ou mistura de poliéster e algodão, com acabamento em malha piquê, garantindo leveza, respirabilidade e conforto térmico. O tecido deve possuir gramatura entre 180 e 220 g/m², oferecendo resistência ao desgaste e toque macio. A malha piquê deve apresentar boa durabilidade, estabilidade dimensional e fácil manutenção, com propriedades anti-pilling e resistência a lavagens frequentes. A composição e o acabamento do tecido devem assegurar boa retenção de cor,

evitando desbotamento mesmo após múltiplas lavagens, além de ser adequada para bordados e aplicação de logomarcas. A cor da peça será azul marinho, com codificação Pantone 296 C, HEX: #0B1D51 e RGB: (11, 29, 81).

1.3.1.4.2. O modelo da camisa será confeccionado nas versões feminina e masculina, apresentando gola em malha canelada com elastano para maior ajuste e conforto. O fechamento frontal será composto por 2 (dois) botões, confeccionados em material resistente, na cor compatível com a peça, proporcionando boa fixação e acabamento. A gola e os punhos deverão possuir acabamento reforçado para maior durabilidade e melhor caimento.

1.3.1.4.3. Deverá constar bordado da logomarca “AMEP” na parte frontal esquerda da camisa, na cor branca, com codificação HEX: #FFFFFF, RGB: (255, 255, 255), CMYK: 0, 0, 0, 0 e Pantone White, com dimensões de 7 cm de largura por 2,5 cm de altura.

1.3.1.4.4. Nas laterais da camisa deverão ser aplicadas as bandeiras do Estado do Paraná e do Brasil, bordadas em alta definição. A bandeira do Estado do Paraná deverá seguir as seguintes especificações de cor: verde Pantone 348 C (HEX: #009639; RGB: 0, 150, 57), azul Pantone 293 C (HEX: #0033A0; RGB: 0, 51, 160), branco Pantone White (HEX: #FFFFFF; RGB: 255, 255, 255) e amarelo Pantone 123 C (HEX: #FFC72C; RGB: 255, 199, 44). A bandeira do Brasil, a ser aplicada na manga oposta, deverá conter as cores verde Pantone 355 C (HEX: #009B3A; RGB: 0, 155, 58), amarelo Pantone 123 C (HEX: #FEDF00; RGB: 254, 223, 0), azul Pantone 280 C (HEX: #002776; RGB: 0, 39, 118) e branco Pantone White (HEX: #FFFFFF; RGB: 255, 255, 255). Ambas as bandeiras deverão ter dimensões de 7 cm de comprimento por 4 cm de altura.

Recomenda-se que as bandeiras sejam bordadas em alta definição para garantir durabilidade, qualidade visual e resistência ao uso e lavagens frequentes. Caso seja necessário maior conforto ou leveza, pode-se considerar aplicação por transfer ou patch, desde que se avalie a durabilidade e resistência do método escolhido.

IMAGEM ILUSTRATIVA

*VERSÃO MASCULINA



*VERSÃO FEMININA



LOGO BANDEIRA DO ESTADO DO PARANÁ – Manga Direita



LOGO BANDEIRA DO BRASIL – Manga Esquerda



QUANTITATIVO:

LOTE 3 - CAMISETAS PERSONALIZADAS AMEP		
TAMANHO	QUANTITATIVO	MODELAGEM
PP	10	FEMININA
P	20	
M	35	
G	10	
GG	5	
TOTAL CAMISETAS FEMININAS		80 Unidades
PP	5	MASCULINA
P	10	
M	35	
G	30	
GG	25	
Egg	5	
TOTAL CAMISETAS MASCULINAS		110 Unidades
TOTAL CAMISETAS (Femininas + Masculinas)		190 Unidades

MEDIDAS SUGERIDAS:

MODELO	TAMANHO	LARGURA DO PEITO (cm)	COMPRIMENTO (cm)	OMBRO (cm)	COMPRIMENTO DA MANGA (cm)
FEMININA	PP	42	58	36	16
	P	44	60	38	17
	M	46	62	40	18
	G	48	64	42	19
	GG	51	66	44	20
MASCULINA	PP	46	68	42	20
	P	48	70	44	21
	M	52	72	46	22
	G	54	74	48	23
	GG	58	76	50	24
	Egg	62	78	52	25

1.4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1. O serviço será executado de forma parcelada, de acordo com as solicitações e programações realizadas pela Contratante, observando o quantitativo total previsto no Termo de Dispensa da aquisição, para atender às demandas internas da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná localizada na Rua Jacy Loureiro de Campos, S/N, bairro Centro Cívico, Curitiba – PR.

1.4.2. Os tamanhos das jaquetas, coletes e camisetas poderão ser ajustados conforme necessidade e solicitação formal da AMEP, respeitando o quantitativo global contratado, para adequação à demanda dos usuários.

1.4.3. Será formalizado contrato de fornecimento entre a AMEP e a empresa contratada.

- 1.4.4.** O horário das entregas será das 09hrs até às 17hrs, acompanhando o horário de funcionamento do Órgão, podendo ser alterado mediante aviso prévio;
- 1.4.5.** A entrega dos itens deverá ser no local mencionado no item 1.4.1.
- 1.4.6.** Os itens entregues deverão estar de acordo com as especificações solicitadas pela AMEP. Caso haja divergência nos produtos entregues, estes deverão ser substituídos pela empresa contratada, sem custos adicionais.
- 1.4.7.** Todos os itens deverão ser transportados corretamente, com suas embalagens originais de fabricação, garantindo sua perfeita conservação até o momento da entrega.
- 1.4.8.** Os produtos fornecidos devem estar plenamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Dispensa e com a legislação vigente aplicável.
- 1.4.9.** A Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná se reserva o direito de recusar os produtos adquiridos, caso seja verificada quaisquer divergências entre os itens entregues e os solicitados, ou se for constatada má qualidade dos produtos, incluindo problemas com a aparência, odor ou embalagem inadequadas que exponham os produtos à deterioração.
- 1.4.10.** O pagamento será correspondente à quantidade de itens solicitados pela Agência.

1.5. AMOSTRA

- 1.5.1.** A primeira licitante classificada deverá entregar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os descriptivos técnicos e a (s) respectiva (s) amostra (s) do (s) objeto (s) licitado (s), a fim de verificar as especificações do Edital e seus anexos, no seguinte local:

LOCAL: Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP
LOGRADOURO: Rua Jacy Loureiro de Campos, S/N, 1º andar – Bairro: Centro Cívico
CEP: 80.530-140, Curitiba/PR
A/C DA SERVIDORA: Maria Eduarda Almeida Moreira
FONE: (41) 3320 – 6900
E-MAIL: mariaeam@amep.pr.gov.br

- 1.5.2.** Para o exame da amostra, o Órgão/Entidade poderá, a seu critério, solicitar análise técnica da amostra apresentada.
- 1.5.3.** Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela for efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.6.1.
- 1.5.4.** Compete ao Órgão/Entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, analisar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada.
- 1.5.5.** Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais e os procedimentos para exame(s) da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com o Órgão/Entidade avaliador.
- 1.5.6.** Caso o licitante vencedor de qualquer dos lotes tenha suas amostras reprovadas ou que tenham sido entregues fora das especificações previstas no Edital, sua proposta será desclassificada. O licitante classificado imediatamente a seguir será chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Dispensa.
- 1.5.7.** O licitante que não apresentar as amostras no prazo previsto no item 1.6.1 terá sua proposta automaticamente desclassificada;
- 1.5.8.** O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto do certame somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s);

1.5.9. As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Termo de Dispensa. Aqueles que forem submetidas a testes que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e não serão descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.10. A apresentação e o aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecer, nem a garantia dos produtos ofertados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação de aquisição de itens de vestuário, incluindo jaquetas personalizadas, coletes de fiscalização personalizados e camisetas institucionais, destinam-se ao atendimento das necessidades do Quadro Funcional da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP.

2.2. O fornecimento desses materiais visa proporcionar padronização visual, identidade institucional, praticidade e conforto aos servidores em exercício de suas atividades diárias. Tais itens contribuem significativamente para:

2.2.1. Facilitar a identificação dos servidores, especialmente em ações externas, vistorias, eventos institucionais e atendimento ao público;

2.2.2. Promover maior integração e senso de pertencimento entre os colaboradores, fortalecendo a imagem da instituição;

2.2.3. Aumentar a segurança e legitimidade nas atividades de fiscalização, por meio do uso de vestuário que remete diretamente à autoridade e representatividade da AMEP;

2.2.3. Garantir maior comodidade e adequação às condições climáticas e às demandas operacionais dos diversos setores da Agência.

2.3. Ressalta-se ainda que a utilização de vestuário institucional contribui para o fortalecimento da comunicação visual da marca pública, promovendo uma imagem profissional, organizada e transparente da AMEP perante a sociedade.

2.4. Dessa forma, a aquisição dos referidos itens de vestuário justifica-se como uma medida necessária, estratégica e alinhada às boas práticas de gestão pública e valorização dos servidores.

3. DA PESQUISA DE PREÇOS

3.1. O valor máximo para a Dispensa Eletrônica é de R\$48.573,30 (quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos).

3.2. A cotação está de acordo com o estabelecido no §1º do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e conforme o Art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3.3. Fez-se pesquisas no Portal da Transparência do Paraná para verificação de Ata de Registro de Preços vigente, conforme estabelecido no Inciso II do Art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, onde encontrou-se o Pregão Eletrônico. Onde não foi possível esta Agência realizar adesão ao mesmo devido ao Órgão responsável não ser gerenciador de Ata.

3.5. Fez-se pesquisas com preços publicados em mídia especializada (sites) conforme estabelecido no Inciso II do Art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, onde obteve-se valor superior, mas sendo cotação de internet em sites, somente podem ser utilizados como comparativo de preços;

3.6. Solicitou-se cotação de preço com 15 (quinze) fornecedores, conforme estabelecido no Inciso IV do Art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, tendo retornado somente 5 (cinco) cotações.

3.7. Fez-se pesquisas na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná, conforme inciso V do Art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Tendo os valores não atingindo a amostragem necessária, optou-se por não utilizar o mesmo para composição de valor do presente certame;

3.8. Para a contratação não existem tabelas oficiais, conforme estabelecido no Inciso IV do Art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3.9. Para a obtenção de valor estimado da contratação, utilizou-se o método média, estando de acordo com o estabelecido no §3º do Art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. A aquisição dos itens será dividida em 3 (três) lotes diferentes, com o Lote 1 da aquisição contendo 2 (dois) itens, sendo jaquetas sem faixa e com faixa e os Lotes 2 e 3 cada um conterá um único item, objetivando a ampliação da disputa, em atendimento ao disposto no Art. 342 do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Sendo a divisão dos itens tecnicamente viável, não representando perda de economia de escala e garantindo ampliação da competição, evitando a concentração de mercado.

5. SUSTENTABILIDADE

5.1. Conforme o Art. 362, Inciso VII, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, as empresas contratadas deverão adotar os seguintes critérios de sustentabilidade:

a) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize os materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

c) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada das diretrizes RoHS (Restriction Of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(Vi)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.2. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bom fornecimento cumpra as exigências do Edital.

5.3. O Edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso da inexistência de certificação que ateste a adequação, o Órgão ou Entidade poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

5.4. O Edital, ainda, deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP).

6.2. A presente contratação será realizada com empresa enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando em conformidade com o estabelecido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1. Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidades definidos, conforme estabelece o Inciso XIII do Art. 6 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** Conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP, os requisitos da contratação abrangem:
- 8.1.1.** Fornecimento parcelado, conforme a necessidade e solicitação da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná.
- 8.1.2.** Os requisitos necessários para o atendimento da necessidade estão descritos nos itens 1.3 e 1.4.
- 8.1.3.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. Conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1.** A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de menor preço, em conformidade com o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se o menor valor apresentado para cada item e/ou lote, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no Edital.
- 9.2.** Para fins de julgamento, serão observadas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas e condições estabelecidas no presente instrumento, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem divergências, omissões ou que não assegurem a plena execução do objeto.
- 9.3.** Em caso de empate entre propostas, será aplicado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, obedecendo-se a ordem de preferência legalmente prevista, bem como as condições de desempate definidas no Edital.
- 9.4.** Será considerada vencedora a proposta que, além de apresentar o menor valor por item e/ou lote, demonstre capacidade técnica, regularidade jurídica e fiscal, e atenda às exigências relativas à entrega de amostras (quando cabível), nos prazos estabelecidos.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATADO:

- 10.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo e local constantes neste Termo de Dispensa, bem como na sua proposta.
- 10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vívidos e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Dispensa, o objeto com avarias e defeitos.
- 10.1.4.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.1.5.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 10.1.6.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica.
- 10.1.7.** Manter atualizado seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme a legislação vigente.
- 10.1.8.** O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

10.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- 10.2.1.** Receber a prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa.

- 10.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas do Termo de Dispensa e os termos de sua proposta.
- 10.2.3.** Verificar minunciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes no Termo de Dispensa e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.2.4.** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando o prazo para a sua correção.
- 10.2.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio de comissão ou de servidores especialmente designados.
- 10.2.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Dispensa, no Edital e seus anexos e no contrato.
- 10.2.7.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.
- 10.2.8.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento do objeto, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes.
- 10.2.9.** Ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regulamente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela entrega do objeto até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.
- 10.2.10.** Adotar as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.
- 10.2.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O adjudicatário, antes da assinatura do Contrato, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual. A garantia será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

11.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.2.2. Seguro-garantia;

11.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do Contratante, na instituição financeira indicada pela Administração, com atualização monetária em favor do Contratante.

11.4. No caso de alteração do valor do contrato ou de prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a repor o valor correspondente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

11.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação aplicável.

11.7. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou em caso de extinção contratual por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.8. No caso de seguro-garantia, o adjudicatário deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês contado da homologação da licitação e obrigatoriamente antes da assinatura do contrato.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista nas Condições Gerais da concorrência.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Agencia de Assuntos Metropolitanos do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 07.820.337/0001-94, Rua Jacy Loureiro de Campos, SN, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-140, constando número da licitação, lote/item e validação dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.7. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13. DO REAJUSTAMENTO

- 13.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- 13.2.** Após o período de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3.** O contratado, ao assinar aditivo contratual, mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalta sem relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto as parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
- 13.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.5.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.6.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.7.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinante pela legislação em vigor.
- 13.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão um novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.9.** O reajuste será realizado por meio de termo de apostilamento.
- 13.10.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 13.11.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.
- 13.12.** Se, juntamente do reajustamento houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 14.1.** Conforme Anexo II do Edital, bem como:
- 14.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL;**
- 14.2.1.** Poderão ser emitidos pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, os documentos abaixo descritos.
- 14.3.** A contratada que não estiver inscrita no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverá apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

14.3.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante na Dispensa Eletrônica, se for o caso.

14.3.2. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

14.3.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.3.3.1. O fornecedor deverá encaminhar:

14.3.3.1.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do últimos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.3.3.1.2. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.3.3.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa, deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.3.3.1.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

14.3.3.2. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 no Índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 no Índice de Solvência Geral (SG) e superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC).

14.3.3.3. As empresas deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

14.3.4. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, expedido por órgão municipal;

14.3.5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.3.5.1. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privada, que comprove(m) a aptidão do fornecedor para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

14.3.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS.

14.3.7. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso

14.3.7.1. Certidão Simplificado original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, além de declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos Art. 42 a Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (ANEXO V), bem como o Demonstrativo de Resultado de Exercício – DRE, a que se refere à Resolução nº 1.418 de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (Art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2.474, de 2015).

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.2. A alteração subjetiva a que deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

16. CONTROLE DE EXECUÇÃO

16.1. Os itens serão entregues na Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná, localizada na Rua Jacy Loureiro de Campos, S/N, 1º andar – Curitiba/Paraná, o horário das entregas será das 09hs até as 17hs;

16.2. Os produtos devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Dispensa;

16.2.1. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para fim de ficar prazo para as correções;

16.3. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

16.3.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

16.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do(s) objeto(s), nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato;

16.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Dispensa, da proposta ou do Contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliando o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação dos objetos constantes neste Termo de Dispensa.

18. VIGÊNCIA

18.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Os fornecedores que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 193 ao 227, do Decreto nº 10.086/2022. Sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-b, do Título XI do Código Penal.

19.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos porcento), nem superior a 30% (trinta porcento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

19.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

19.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que à Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com que concorda o licitante ou contratado;

19.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos porcento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima;

19.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 10.086, de 2022 e na Lei nº 20.656, de 2021;

19.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual nº 10.086, de 2022;

19.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná;

19.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR);

19.10. As multas previstas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

20. CASOS DE EXTINÇÃO

20.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

20.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

20.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

20.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

20.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado

19.4. O licitante, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

21. LOGÍSTICA REVERSA

21.1. Nos termos do Art. 336, inciso X, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, foi analisada a pertinência de exigir do contratado a execução de logística reversa dos itens objeto da contratação (jaquetas, coletes e camisetas personalizadas). Considerando a natureza dos bens, trata-se de produtos de uso duradouro e de caráter individual, não configurando resíduos perigosos, eletroeletrônicos, embalagens de uso geral ou outros bens sujeitos a sistemas obrigatórios de logística reversa definidos em legislação ambiental específica.

21.2. Assim, avalia-se que a exigência da obrigação de logística reversa não se mostra aplicável ao presente objeto, uma vez que os materiais licitados se destinam ao uso pessoal e contínuo dos servidores, não se enquadrando nas cadeias produtivas que demandam a coleta e o retorno pós-consumo para destinação final ambientalmente adequada.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 6731 – Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná

FONTE DE RECURSOS: FONTE 500 – Ordinário Não Vinculado

PROGRAMA/ATIVIDADE: 8276 – Gestão Administrativa AMEP

ESPÉCIE DE DESPESAS: 30 – ODC

NATUREZA DE DESPESA: 3390-3970 – Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/2022.

22.10 Os servidores que subscrevem este Termo de Dispensa atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada pela Resolução n.º 119/2023, aprovada pela Procuradoria Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, data da assinatura digital.

Maria Eduarda Almeida Moreira

Assessora GAS/AMEP

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025
GMS n.º 49189/2025
PNCP n.º 930373-8/2025
(Protocolo n.º 24.373.363-4)

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos abaixo descritos.

1.1.1 A contratada que não estiver inscrita no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverá apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

1.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.7. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011;

1.3.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do últimos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.2. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa, deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

1.4.1.5. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 no Índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 no Índice de Solvência Geral (SG) e superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6. As empresas deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do fornecedor para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento do item solicitado em quantidade de no mínimo 50% [cinquenta por cento], em relação a a quantidade de bens exigida para cada lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo VII**).**

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO V**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.7.3 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.7.4 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.7.5 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.8 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, expedido por órgão municipal.

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025
GMS n.º 49189/2025
PNCP n.º 930373-8/2025
(Protocolo n.º 24.373.363-4)

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025/AMEP

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ-AMEP, com sede no Edifício Palácio das Araucárias, situada na Rua Jacyr Lourenço de Campos, s/nº, Centro Cívico, Curitiba – Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.820.337/0001-94, neste ato representado pelo Diretor Presidente da AMEP, Sr. XXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Decreto Estadual nº 4468/2023, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): xxxxxx, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXX, expedido por XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo Termo de Dispensa (protocolo n.º 23.501.358-4) da dispensa eletrônica que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do fornecedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Fornecimento de artigos de vestuário personalizados para o atendimento ao Quadro Funcional de Servidores da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, conforme especificações do Aviso de Dispensa.

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Dispensa que deu origem à contratação;

1.1.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;

Lote	Descrição	Código GMS	Quant.	Medida	Valor unitário	Valor total
TOTAL						

2 FUNDAMENTO:

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 1º andar – Centro Cívico – CEP 80.530-140 – Curitiba – Paraná
(41) 3320 6900 | www.amep.pr.gov.br

Este contrato decorre do Termo de Dispensa, objeto do protocolo n.º 24.373.363-4 com autorização publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os objetos deverão ser fornecidos em entrega parcelada, de acordo com o quantitativo solicitado para atender as demandas internas, conforme descrito no Termo de Dispensa de Licitação.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXX (XXXX).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5 REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão os designados em ato próprio da AMEP.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O serviço será executado de forma parcelada, de acordo com o quantitativo solicitado para atender as demandas internas da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná, localizada na Rua Jacy Loureiro de Campos, S/N, bairro Centro Cívico, Curitiba-PR, conforme solicitado pela AMEP.

7.2 Por conveniência da AMEP, poderá ser solicitada a entrega em outros locais na cidade de Curitiba ou Região Metropolitana;

7.3 Será formalizado contrato de fornecimento;

- 7.4** A entrega dos itens deverá ser no local mencionado no item 7.1, ou conforme estabelecido no item 7.2, sem taxa extra;
- 7.5** Os itens entregues deverão ser conforme solicitado pela AMEP, e em caso de divergência deverão ser substituídos no prazo de 01 (uma) hora;
- 7.6** Os produtos fornecidos devem estar plenamente de acordo com a especificação descritas neste Termo de Dispensa;
- 7.7** À Agencia de Assuntos Metropolitanos do Paraná se reserva o direito de recusar os produtos contratados, caso seja verificada divergência nos itens entregues dos solicitados, má qualidade dos alimentos, tais como problemas com a aparência, consistência ou odor, embalagens inadequadas, que exponham os produtos à contaminação e/ou deterioração, ou ainda inadequação das condições higiênicas do veículo ou dos profissionais envolvidos na entrega.

8 FONTE DE RECURSOS:

- 8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 6731 – Agencia de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP
Fonte de Recursos: FONTE 500 – Ordinário Não Vinculado
Programa/Atividade: 8276 – Gestão Administrativa AMEP
Natureza de despesas: 3390-3970 – Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas
Espécie de despesas: 30 ODC

9 VIGÊNCIA:

- 9.1** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados do dia da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

- 10.1** São obrigações do Contratado:

- 10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo e local constantes neste Termo de Dispensa, bem como em sua proposta.;
- 10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de dispensa, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem ou no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de Dispensa, no aviso de dispensa e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de Dispensa, no aviso de dispensa e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de **comissão ou servidor especialmente designado**;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de Dispensa, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento do objeto, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes;

10.2.9 resarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ-AMEP, com sede no Edifício Palácio das Araucárias, situada na Rua Jacyr Lourenço de Campos, s/nº, Centro Cívico, Curitiba – Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.820.337/0001-94.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{6}{100}$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

11.7 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2. Caberá ao contratado optar por uma as seguintes modalidades de garantia:

12.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia:

12.2.2. Seguro-garantia;

12.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.3. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do Contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.

12.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que foi notificada.

12.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.8. No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos porcento), nem superior a 30% (trinta porcento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que à Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com que concorda o licitante ou contratado;

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos porcento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima;

13.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 10.086, de 2022 e na Lei nº 20.656, de 2021;

13.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual nº 10.086, de 2022;

13.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná;

13.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR);

13.10. As multas previstas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

14 CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

14.2. O presente instrumento poderá ser extinto:

14.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.2.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.2.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.4 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.5 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

15.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

15.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o aviso de dispensa e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a contratação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025
GMS n.º 49189/2025
PNCP n.º 930373-8/2025
(Protocolo n.º 24.373.363-4)

ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025
GMS n.º 49189/2025
PNCP n.º 930373-8/2025
(Protocolo n.º 24.373.363-4)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
 COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

- 1.** Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2.** Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025

GMS n.º 49189/2025

PNCP n.º 930373-8/2025

(Protocolo n.º 24.373.363-4)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

- 1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2.** referentes a participações societárias;
 - 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5.** estado civil;
 - 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7.** relações de parentesco;
 - 1.8.** número de telefone;
 - 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
- 2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
- 3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025

GMS n.º 49189/2025

PNCP n.º 930373-8/2025

(Protocolo n.º 24.373.363-4)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES, POLÍTICA AMBIENTAL E RESERVA DE CARGOS.

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

- 1.1** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 1.2** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos de vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVAS DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

Documento: **Aviso de Dispensa Vestuário AMEP.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Eduarda Almeida Moreira (XXX.944.219-XX)** em 28/11/2025 14:40 Local: AMEP/DEPAA, **Gilson de Jesus dos Santos (XXX.542.429-XX)** em 28/11/2025 15:37 Local: AMEP/DP.

Assinatura Simples realizada por: **Pedro Arthur Angeli Francisco (XXX.485.139-XX)** em 28/11/2025 16:04 Local: AMEP/AJ.

Inserido ao protocolo **24.373.363-4** por: **Maria Eduarda Almeida Moreira** em: 28/11/2025 14:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: